PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 026, DE 2013

Dispõe sobre a adaptação das vielas públicas deste Município para pessoas com deficiência e idosos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º As vielas públicas deste Município devem ser adaptadas para pessoas com deficiência e idosos.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, denomina-se “adaptada”, toda viela que, em trecho específico ou em toda sua extensão, tiver guia completamente rebaixada, corrimão instalado e rampa antiderrapante.

Art. 3º As adaptações referidas no Art. 1º obedecerão aos seguintes critérios:

I - a viela em condições de adaptação, cuja largura for superior a 3 (três) metros, deverá conter um espaço de no mínimo, 2 (dois) metros de largura reservado ao tráfego de pessoas com deficiência e idosos, devidamente adaptados;

II - nos demais casos, das vielas em condições de adaptação, cujas larguras não forem superiores a 3 (três) metros, é obrigatório que sejam feitas as adaptações em toda sua extensão.

Parágrafo único. As vielas que ainda não receberam pavimentação serão adaptadas após receber essa infraestrutura.

Art. 4º Esta Lei deverá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 29 de abril de 2013.

ALESSANDRO BAEZA SILVA
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Muitas pessoas passam diariamente por vielas deste Município, observando-se muitas irregularidades em seus pisos e degraus. No caso dos idosos e deficientes físicos, o acesso se torna tão inviável que eles chegam a optar por dar uma volta no quarteirão para se dirigirem aonde desejam. A falta de corrimão também denuncia um perigo: a possibilidade de alguém escorregar ou perder o equilíbrio, causando lesões e fraturas. Algumas vielas não têm degraus, porém falta rebaixar suas guias, a fim de darem suporte às pessoas que precisam desse tipo de benefício.

Devemos respeitar todas as pessoas e oferecer assistência suficiente para que suas vidas sejam as mais práticas possíveis. Idosos e pessoas com deficiência também contribuíram e contribuem com a formação deste Município, no que cabe lembrá-los devidamente nos termos deste Projeto de Lei.

ALESSANDRO BAEZA SILVA
Vereador